



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 048/2012.

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atender as Secretarias e Departamentos Municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000 e nº 5.450/05, os Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia 17/07/2012.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia 17/07/2012.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-1260, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 06 de Julho de 2012.

Rosimeire C. Fávero
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 005/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL 083/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2012
PROCESSO DE COMPRA: 083/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 048/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 005/2012, de 05 de Janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores e Decretos Municipais n. 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia **17 de Julho de 2012**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de Julho de 2012**, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-1260 ou pelos e-mails licitacao@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• Acolhimento das propostas até:

Data: **17/07/2012**

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

• Abertura da sessão:

Data: **17/07/2012**

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atender as Secretarias e Departamentos Municipais. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 048/2012.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

6.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira.

*** Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Conforme Art. 41 §1º da Lei 8.666/93 até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Avenida Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom jardim, Campos de Júlio/MT de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

11 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

11.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão nº 048/2012, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Campos de Júlio a seguir:

- 2.005 - Manutenção do Departamento de Administração
(030) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(095) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.021 - Manutenção da Secretaria de Saúde
(0126) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.022 - Estratégia Saúde da Família - ESF I
(0134) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0135) 3.3.90.30.00.00.00.00.0103 - Material de Consumo
(0136) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.029 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
(0161) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.031 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
(0171) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0172) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.084 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
(0181) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0182) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.087 - Manutenção do Centro de Reabilitação
(0198) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.089 - Estratégia Saúde da Família - ESF II
(0211) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0212) 3.3.90.30.00.00.00.00.0103 - Material de Consumo
(0213) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA
(0233) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0234) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.034 - Manutenção da Secr. Assist. E Prom. Social
(0254) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.071 - Manutenção EMEF "Eliza K. Tomé"
(0332) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.072 - Manutenção EMEF "Germano Lazaretti - I "
(0336) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.073 - Manutenção EMEF "Germano Lazaretti - II"
(0343) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.045 - Manutenção da Creche "Pequeno Príncipe"
(0379) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.074 - Manutenção EMEF "Inês Brezolin Giongo"
(0386) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
- 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
(0420) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura
(0442) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes
(0455) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula nona do **anexo II**.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela servidora Juliane Paes de Farias, fiscal de contratos, nomeada pela Portaria n.º328 de 23 de Novembro de 2011 e pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo da proposta econômica: Anexo III.
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV.
- Modelos das declarações: Anexo V.
- Exigências para habilitação: Anexo VI.

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio - MT, 06 de Julho de 2012.

Rosimeire C. Fávero
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2012

PROCESSO DE COMPRA: 050/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 030/2012

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	100	UN	Abafador de ruídos, tipo concha rm-06 de plástico durável, almofadado de espuma, arco largo e dois pontos de ajuste, espuma injetada moldável.
2	250	UN	Abraçadeira de plástico 200 mm.
3	250	UN	Abraçadeira de plástico 230 mm.
4	250	UN	Abraçadeira de plástico 381 mm.
5	250	UN	Abraçadeira 3/8 para mangueira de gás.
6	250	UN	Abraçadeira de plástico 154 mm.
7	140	UN	Adaptador soldável curto 25x3/4
8	250	UN	Adesivo para PVC, frasco 75 g, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
9	140	UN	Adesivo p/ cubo de PVC, contendo no mínimo 175g de qualidade igual ou superior a TIGRE.
10	200	UN	Adesivo silicone incolor contendo no mínimo 280gramas, transparente para uso geral, incolor, flexível, anti- fungo cura acética, sendo que seu modo de uso em uma pistola.
11	5	UN	Alavanca para uso geral, de ferro, med.1,50m, tipo fenda e ponteiro.
12	50	UN	Anel de vedação de borracha com diâmetro de 100 mm, para esgoto predial.
13	140	UN	Anel de vedação para vaso sanitário, massa maleável não secativa, para vedar junção com esgoto e peças sanitárias e evitar o mau cheiro, não endurece e nem fica quebradiça, composição de borracha sintática, óleo e cargas minerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

14	100	UN	Araldite de 16g. Contendo 02 unidade 01 de resina e a outra endurecida De qualidade igual ou superior a ORBi QUIMICA
15	220	UN	Arame galvanizado 16 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
16	140	UN	Arame galvanizado 16 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
17	140	UN	Arame galvanizado 18 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
18	140	UN	Arame galvanizado 20 BWG (diâmetro + 0,71 mm), conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
19	216	UN	Arame liso galvanizado 14 BWG, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
20	308	UN	Arame recozido, conforme NBR 5589, contendo no mínimo 1 kg.
21	367	UN	Arame recozido, número 12 BWG, conforme NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
22	191	UN	Arame recozido, número 14 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
23	191	UN	Arame recozido, número 16 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
24	140	UN	Arame recozido, número 18 BWG, NBR 5589; rolo contendo no mínimo 1 kg.
25	5	UN	Arco de serra com lamina Bs 12" compacto e resistente, cabo fechado para serras de 300mm.
26	1900	M ³	Areia fina, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.
27	2000	M ³	Areia grossa, lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.
28	400	SC	Argamassa colante industrializada, de secagem rápida, uso interno, piso sobre piso, e azulejo sobre azulejo, embalagens de papel contendo no mínimo 20kg; Igual ou superior a marca 'QUARTZO'
29	400	SC	Argamassa colante de secagem rápida, uso externo, piso sobre piso, e azulejo sobre azulejo, embalagens de papel contendo no mínimo 20kg; Igual ou superior a marca 'QUARTZO'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

30	10	UN	Armário de banheiro de PVC 35x40 com espelho, para sobrepor ou embutir, material: Termoplástico, 01 porta com divisórias internas. Na cor branca.
31	500	PÇ	Arruela 10mm
32	500	PÇ	Arruela 12mm
33	140	PÇ	Arruela em aço inox 304, lisa, 3/8", com diâmetro interno de 10,3mm, diâmetro externo de 20,6mm e espessura de 1,3mm.
34	500	UN	Arruela 8mm
35	500	UN	Arruela a pressão 16mm
36	500	UN	Arruela a pressão 6mm
37	500	UN	Arruela lisa - 10mm
38	500	UN	Arruela lisa 08,3x17 - 8mm
39	500	UN	Arruela lisa 12,7x24 - 12mm
40	500	UN	Arruela lisa 15,0x28 - 14mm
41	500	UN	Arruela lisa 17,0x30 - 16mm
42	700	PÇ	Arruela lisa 3/8
43	840	PÇ	Arruela "em aço inox 304, lisa, 5/16", com diâmetro interno de 8,7mm, diâmetro externo de 17,5mm e espessura de 1,3mm.
44	500	UN	Arruela lisa 6mm - 6,3mm
45	500	UN	Arruela lisa 10,4x21 - 10mm
46	50	UN	Aspersor, giratório, de PVC, baixa pressão, com rosca, área de molhamento 30 m ² , medindo 3/4", 1", 1 1/4" e 1/2" de entrada, reversão 10 à 20 MCA.
47	20	UN	Assento Sanitário plástico arco almofadado em polieliteno, especial com enchimento de espuma sobre tampa de cobertura total em polipropileno, de cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
48	166	M ²	Azulejo na cor branca, medidas de 15x15 cm, características determinadas conforme as NBR 13817 e NBR 13818
49	1190	M ²	Azulejo na cor branca, medidas de 20 x 20 cm, características determinadas conforme as NBR 13817 e NBR 13818
50	19	UN	Barra de apoio para banheiro - mínimo de 30 cm, tubo de aço e pintura eletrostática.
51	198	UN	Barra de apoio para banheiro - mínimo de 40 cm, tubo de aço e pintura eletrostática
52	198	UN	Barra de apoio reta para banheiro - mínimo de 80 cm, tubo de aço e pintura eletrostática



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

53	500	UN	Barra de ferro ca-50 3/8, de no mínimo 12 metros.
54	500	UN	Barra de ferro ca-50 1.4", de no mínimo 12 metros.
55	500	UN	Barra de ferro ca-50 4.2", de no mínimo 12 metros.
56	500	UN	Barra de ferro ca-50 5.16", de no mínimo 12 metros.
57	76	UN	Batente de madeira para porta 13cm x 2,15.
58	30	UN	Bóia vazão total 3/4, com sede anti corrosiva, corpo em liga de cobre e bóia em polipropileno, de qualidade igual ou superior a marca 'DUCOL'
59	20	PR	Bota de borracha na cor branca, nº. 36, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
60	20	PR	Bota de borracha na cor branca, nº. 37, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
61	20	PR	Bota de borracha na cor branca, nº. 38, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
62	20	PR	Bota de borracha na cor branca, nº. 39, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
63	20	PR	Bota de borracha na cor branca, nº. 40, solado antiderrapante, forro de poliéster, cano longo. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados.
64	160	PR	Bota de segurança n. 36, solado antiderrapante, forro de poliéster.
65	160	PR	Bota de segurança n. 37, solado antiderrapante, forro de poliéster.
66	160	PR	Bota de segurança n. 38, solado antiderrapante, forro de poliéster.
67	160	PR	Bota de segurança n. 39, solado antiderrapante, forro de poliéster.
68	160	PR	Bota de segurança n. 40, solado antiderrapante, forro de poliéster.
69	160	PR	Bota de segurança n. 42, solado antiderrapante, forro de poliéster.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

70	20	PR	Bota de segurança n. 41, solado antiderrapante, forro de poliéster.
71	20	PR	Bota de segurança n. 43, solado antiderrapante, forro de poliéster.
72	120	PR	Botina masculina fabricada em couro, cor havana, modelo cano baixo com elástico e costura dupla nas laterais, solado antiderrapante, confortável e com fino acabamento. n.º 36, 37, 38, 39, 40, 41,42,43.
73	20	UN	Braço cano de chuveiro PVC, mínimo de 40cm.
74	20	UN	Broca helicoidal, aço rápido, 10 mm, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
75	20	UN	Broca helicoidal, aço rápido, de 5 mm, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
76	15	UN	Broca helicoidal, aço rápido, n.º 08, haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
77	50	UN	Broca "helicoidal, aço rápido, n.º 06", haste paralela, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
78	110	UN	Broca de vídea 10 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
79	20	UN	Broca de vídea 08 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
80	10	UN	Broca madeira chata 1/4, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
81	10	UN	Broca madeira chata 3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'DIAMANTE AZUL'.
82	7400	UN	Bucha para parafuso de nylon, tipo FU, universal, tam.50mm compr.,10mm.
83	8400	UN	Bucha de nylon 06mm
84	8400	UN	Bucha de nylon 08mm
85	30	PÇ	Bucha interna para vaso sanitário.
86	30	MT	Cabo de aço 3/8 - 9,5mm.
87	100	UN	Cabo para enxada tam padrão 1,80cm de comprimento e 15cm de diâmetro da ponta, de qualidade igual ou superior a marca 'TRAMONTINA'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

88	80	UN	Cadeado 20mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
89	50	UN	Cadeado 30mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
90	30	UN	Cadeado 40mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
91	10	UN	Cadeado 50mm com haste reforçada (cementada e temperada), corpo em latão maciço e 02 chaves em latão niquelado, 4 pinos autoblocável com travas oblíquas.
92	5	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 1.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
93	5	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 3.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
94	5	UN	Caixa d' água polietileno anti UV. Capacidade de 5.000lt. Que atenda a norma NBR 14799.
95	10	UN	Caixa de gordura PVC, 25x20 cm.
96	50	UN	Caixa descarga plástica externa com tubo e acessórios, 9 lt.
97	50	UN	Caixa descarga plástica branca.
98	40	UN	Caixa sinfonada 150x50 branca
99	1000	SC	Cal hidratado, saco contendo no mínimo 20 kg.
100	700	SC	Cal para pintura 08 kg
101	1500	SC	Cal virgem composto de calcário, embalado em sacos com folhas duplas, rótulo com número de lote e data de fabricação, de acordo com NBR 7175 e 6471, saco contendo no mínimo 16kg.
102	250	UN	Canaleta 20 x 10 x 2100 mm com divisória.
103	250	UN	Canaleta 40 x 20 x 2100mm com divisória.
104	50	UN	Cano de PVC 3/4, 6mt
105	500	UN	Cano de PVC 60mm, 6mt
106	100	UN	Cano de PVC 50mm, 6mt
107	30	UN	Cap esgoto 150
108	300	UN	Cap soldável 60mm
109	50	UN	Cap. Soldável 25mm
110	80	UN	Capa de chuva em nylon, tamanho médio, amarelo.
111	100	UN	Capa de fibrocimento 1,10x5mm, 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

112	28	UN	Carrinho de mão para construção 60 lt, cubo com rolamento articulado com 110 cm, de qualidade igual ou superior a marca 'AÇOFER'.
113	700	UN	Catalisador para esmalte EPÓXI com quantidade aproximada de 180 ml.
114	70	MT	Chapa para calha 60 cm de largura por 20 m de comprimento, de qualidade igual ou superior a marca 'AÇOFER'.
115	25	UN	Chuveiro elétrico, 220 v, 5400 w, 3 temperaturas, branco, rosca 1/2".
116	200	UN	Cilindro para fechadura oval compatível com fechadura da marca aliança.
117	5000	SC	Cimento comum (CPI) com resistência de 25 mpa sc 50kg, de qualidade igual ou superior a marca 'ITAU'.
118	20	UN	Cola para madeira, líquida, 1 litro.
119	100	UN	Cola para PVC 75g.
120	30	UN	Cola sapateiro, lata com 750g.
121	10	UN	Coluna para lavatório de louça, medidas aproximadas de 160X632mm, compatível com a marca 'DECA' para manutenção de peças já instaladas.
122	100	UN	Compensado 04mm - chapa mínima de 2,20x1,60.
123	100	UN	Compensado 08mm - chapa mínima de 1,10x2,20.
124	100	UN	Compensado 10mm - chapa mínima de 1,60x2,20.
125	100	UN	Compensado 1mm - chapa mínima de 1,10x2,20.
126	800	MT	Corda de seda, branca, 10mm, tipo lisa.
127	20	KG	Corrente 5mm.
128	10	UN	Cuba de louça, embutir, branco, ovulado, dimensões mínimas de 40x30 cm.
129	245	UN	Cumeeira de barro, med. (36cmx22cm) arredondada, 15graus.
130	100	UN	Curva PVC 45x50mm para esgoto, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
131	50	UN	Curva soldável 60mm
132	40	UN	Desempenadeira com feltro 18/30.
133	50	UN	Disco de corte 10x1/8x3/4 2t, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
134	50	UN	Disco de corte 2 tela 10x1/8x5/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
135	20	UN	Disco de corte madeira 4.3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
136	50	UN	Disco de corte parede e cerâmica 4.3/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

137	20	UN	Disco de corte parede e cerâmica 7.1/4, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
138	50	UN	Disco de desbaste para lixadeira 7x1/4x7/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
139	50	UN	Disco de lixa 120, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
140	15	UN	Disco de lixadeira 7x1/8x7/8, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
141	50	UN	Disco de policorte 10x1/8x3/4, de qualidade igual ou superior a marca 'BOSCH'.
142	20	UN	Dispenser para copo descartável - 180 ml
143	20	UN	Dispenser para copo descartável - 50 ml
144	60	UN	Dobradiça ferro, med.(3 1/2"x1 1/4"), lisa.
145	90	PÇ	Dobradiça vai e vem N:4 ,de de qualidade igual ou superior a marca 'Worker.
146	70	UN	Dobradiça cromada n.º 03
147	100	UN	Emenda em H para forro de PVC, na cor branca, 6m, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'.
148	5	UN	Escada de Alumínio - Contendo 9 degraus de 2,44 m modelo residencial com capacidade de carga de 120 kg dimensões aberta 2500x540x530mm e fechada 2540x530x130mm peso de 6,40 kg de qualidade igual ou superior a VONDER .
149	6	UN	Espelho 60x50cm com moldura de metal.
150	100	UN	Esponja expansível poliuretano, mínimo de 300ml, de qualidade igual ou superior a marca 'VONDER'.
151	4000	UN	Estribo 7x12.
152	4000	UN	Estribo 7x25.
153	4000	UN	Estribo 9 x 25.
154	20	UN	Extensão com 03mt, 2x0,75mm ² , 10A/250V~
155	10	UN	Extensão com 30mt, 20A, 2x2,5mm ²
156	100	UN	Fechadura externa completa. De qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
157	50	UN	Fechadura para porta laminada ferro completa, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
158	100	UN	Filtro de linha, 1500 vac, entrada 115/220v, com 4 tomadas, cabo com 1,80m.
159	50	UN	Filtro para bebedouro 25 micras. 9.3/4
160	28	RL	Fio de nylon para aparador de grama com rolo de 800 m
161	100	UN	Fita de vedação de pvc 12mm (veda rosca)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

162	650	UN	Fita dupla face 24mmx1,5m
163	50	UN	Fita isolante, medidas de 10m X 0,13mm X 19mm. Preta. Fabricada em PVC anti-chamas, com ótima elasticidade e resistência.
164	50	UN	Fita zebra 100x70 mm para isolamento de áreas.
165	1500	UN	Fixador cal composto de sal de cálcio, sódio e magnésio, sachê com 150ml. De qualidade igual ou superior a GLOBO.
166	4070	UN	Forro de PVC, medindo 6m x 20cm x 8mm, branco, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'.
167	580	UN	Gancho tipo pitão, com bucha S-06.
168	10	UN	Garrafa térmica 05 lt
169	150	PÇ	Grafite em pó para lubrificação de fechaduras, encartelado, embalagem com mínimo de 25g.
170	200	UN	Impermeabilizante para massa, 3.6 litros, de qualidade igual ou superior a marca 'VEDACIT'.
171	10	UN	Janela de ferro tipo vitro de correr 2x1m
172	10	UN	Janela de metal 1x1,5m tipo veneziana. Que seja de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
173	100	UN	Joelho 50 mm soldável - 90°, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
174	100	UN	Joelho 3/4 azul com rosca
175	140	UN	Joelho 90° - 1 1/2
176	300	UN	Joelho 90° soldável 25mm
177	100	UN	Joelho 90° lr sold com rosca 25x3/4, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
178	100	UN	Joelho de 90° soldável marrom 25mm (3/4 pol), de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
179	640	UN	Joelho de PVC 50/90 - 50mm, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
180	490	UN	Joelho 90° - 25 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
181	100	UN	Jogo de vista Medindo 7 cm de largura para porta
182	140	UN	Lápis carpinteiro 180mm
183	50	UN	Lavatório de louça para coluna, com medidas aproximadas de 560X460X205mm. Compatível com a marca 'DECA' para manutenção de peças já instaladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

184	10	UN	Lente retang ton-10, tam. 108x51mm. Qualidade igual ou superior à marca 'CARBOGRAFITE'.
185	500	UN	Lixa de ferro 120
186	1000	UN	Lixa 150 para massa
187	140	UN	Lixa de madeira 100
188	500	UN	Lixa ferro
189	3000	UN	Lixa madeira
190	640	UN	Lixa para ferro 100
191	3000	UN	Lixa para madeira 150
192	140	UN	Lixa para massa 100
193	280	UN	Lixa para massa 120
194	500	UN	Lixa para massa 80
195	5400	MT	Lona plástica preta, largura 06mt.
196	15	UN	Luminária de emergência com 30 leds. Bivolt. Autonomia mínima de 12 horas. Dimensões aproximadas de (LxAxC):85x90x350mm
197	580	PAR	Luva de borracha resistente M.
198	580	PAR	Luva de borracha resistente G.
199	580	PAR	Luva de borracha resistente P.
200	540	UN	Luva de correr 25mm de PVC, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
201	220	UN	Luva de correr 32mm de PVC, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
202	320	PAR	Luva de correr 85mm de PVC, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
203	700	PAR	Luva de raspa de cano curto
204	42	PAR	Luva de raspa de cano longo
205	500	UN	Luva sold 25mm
206	500	UN	Luva sold com rosca 25x3/4.
207	490	UN	Luva união 25mm de PVC.
208	220	UN	Luva união 32mm de PVC.
209	700	PAR	Luva vaqueta ao cromo com dorso em raspa acabamento no punho com viés elástico embutido.
210	100	UN	Maçaneta, de qualidade igual ou superior a marca 'ALIANÇA'.
211	200	MT	Mangueira cristal 1/2x2mm.
212	1000	MT	Mangueira preta água 1/2"
213	100	MT	Mangueira sucção 1 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

214	1570	CX	Máscara, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, caixa contendo no mínimo 100 unidades, de qualidade igual ou superior a marca 'SAFETY'.
215	150	UN	Massa para calafetar fibrocimento, caixa contendo no mínimo 350gr, na cor cinza. Que seja de qualidade igual ou superior a marca KRONA
216	1200	UN	Moldura perfil sanca ou U para acabamento em forro de PVC na cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'FORROPLAS'.
217	200	UN	Óculos de proteção, carbografite com lente em policarbonato e haste de plástico, conforme C.A. de qualidade igual ou superior a marca 'SUPER VISION'.
218	550	UN	Parafuso cabeça chata 4.2 x 45.
219	550	UN	Parafuso cabeça chata 5.5 x 55.
220	5550	UN	Parafuso cabeça chata 5.5 x 75.
221	50	UN	Parafuso cromado com bucha para fixação vaso sanitário 8 mm.
222	800	UN	Parafuso cromado com bucha para fixação vaso sanitário 10mm.
223	1100	UN	Parafuso francês 3/8x2.
224	800	UN	Parafuso francês 3.8 x 4.5.
225	800	UN	Parafuso francês 3/8x3.5.
226	800	UN	Parafuso francês 5/16x2.
227	800	UN	Parafuso francês 5/16x3.5.
228	800	UN	Parafuso francês 5/16x6.
229	800	UN	Parafuso francês 5/16x6.5.
230	800	UN	Parafuso francês 5/16x4.5.
231	300	UN	Parafuso cromado com bucha para fixação vaso sanitário 8 mm.
232	450	UN	Parafuso rosca soberba 1/4x50.
233	450	UN	Parafuso rosca soberba 1/4x65.
234	590	UN	Parafuso rosca soberba 5/16x75.
235	500	UN	Parafuso sextavado 05x25
236	500	UN	Parafuso sextavado 06x25
237	500	UN	Parafuso sextavado 06x50
238	500	UN	Parafuso sextavado 08x25
239	500	UN	Parafuso sextavado 08x50
240	500	UN	Parafuso sextavado 10x25
241	500	UN	Parafuso sextavado 10x50
242	500	UN	Parafuso sextavado 12x25
243	500	UN	Parafuso sextavado 12x50
244	500	UN	Parafuso sextavado 14x50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

245	500	UN	Parafuso sextavado 16x30
246	500	UN	Parafuso sextavado 16x50
247	2940	m ³	Pedra brita nº 1.
248	1090	T	Pedrisco
249	190	UN	Pia sintética 1,20x55.
250	250	UN	Pino fêmea, 2P, 20A/250V~
251	390	UN	Pino multiplicador 03 saídas, 2P+T, 10A/250V~
252	250	UN	Pino plug macho, 2P, 20A/250V~
253	100	UN	Piso de borracha pastilhado, no formato quadrado, com dimensões de 50x50 cm, na cor preta, com espessura de no mínimo 3 mm, com textura anti derrapante, tipo moeda, de qualidade igual ou superior a marca 'FISCHER.
254	500	m ²	Piso de cerâmica, classe A, PI 5, tamanho mínimo de 40x40
255	1950	M ²	Piso PI - 5, tam. Mínimo de 41x41 branco.
256	620	T	Pó de pedra
257	730	PÇ	Porca 3/8.
258	730	UN	Porca 5/16.
259	500	UN	Porca sextavada 10MM
260	500	UN	Porca sextavada 12MM
261	500	UN	Porca sextavada 14MM
262	500	UN	Porca sextavada 16MM
263	500	UN	Porca sextavada 6MM
264	500	UN	Porca sextavada 8MM
265	50	UN	Porta de madeira 0,80x2,10m
266	250	UN	Porta cadeado 4 1/2
267	10	UN	Porta laminada 70x210cm (ferro) direita de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
268	10	UN	Porta laminada 70x210cm (ferro) esquerda de qualidade igual ou superior a marca LUCASA
269	50	UN	Porta laminada 80x210 (ferro). Que seja de qualidade igual ou superior a marca LUCASA. Sendo 150 lado esquerdo e 100 lado direito.
270	70	UN	Porta de madeira medindo 0,80x2,10m. Almofadada de madeira de lei, seca, ausente de caruncho, devidamente aplainada.
271	60	UN	Porta laminada em Madeira com medidas aproximadas de 1,10x2,10.
272	70	UN	Porta sabonete de sobrepôr, de plástico, no formato oval, nas dimensões 130x110x10mm, na cor branca, fixada com 1 parafuso, com reservatório mínimo de 800ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

273	50	UN	Portal em madeira seca de 0,80 x 2,10 x 0,13, isenta de caruncho.
274	10	PCT	Prego 12 x 12 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
275	10	PCT	Prego 26x72 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
276	10	PCT	Prego 15 x 15 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
277	60	PCT	Prego 17 x 21 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
278	60	KG	Prego 17 x 27, com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
279	60	PCT	Prego 18 x 24 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
280	60	PCT	Prego 19 x 36 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
281	60	PCT	Prego 22 x 48 com cabeça, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
282	60	PCT	Prego com 2 cabeça - 17 x 27, pacote contendo no mínimo 1kg, de qualidade igual ou superior a marca 'GERDAU'.
283	60	KG	Prego telheiro 18x30
284	200	UN	Protetor auricular de silicone confortável para uso prolongado, hipoalergenico, tamanho único.
285	5	UN	Pulverizador Manual - com medidas aproximadas de no mínimo 56 cm de altura, 36 cm de largura, 18 cm de profundidade, pressão do tanque de 4,0 a 5,0 kg/cm ² , tipo e bomba de pistão, comprimento da mangueira aproximadamente de 1,17 metros sendo a dimensão da embalagem aproximada de 455x 190x610mm cinta costal, peso aproximado de 3,5 Kg.
286	350	UN	Puxador de gavetas
287	220	UN	Ralo seco 150 mm, de qualidade igual ou superior a marca 'TIGRE'.
288	6500	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 25,0 mm.
289	14600	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 12,0 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

290	15100	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 4,0 x 16,0 mm.
291	10000	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 16,0 mm.
292	10000	UN	Rebite de repuxo com corpo de alumínio e mandril de aço, medidas: 5,0 x 20,0 mm.
293	30	UN	Refil p/ filtro de bebedouro 9.3/4
294	20	UN	Registro 50mm
295	20	UN	Registro esfera rosca 3/4 25 mm de qualidade igual ou superior a marca 'DAC'.
296	10	UN	Registro de gaveta 3/4
297	10	UN	Registro de metal 60cm
298	20	UN	Registro de metal 50mm
299	20	UN	Registro esfera sold. 32 mm.
300	20	UN	Registro esfera soldável 25mm
301	10	UN	Registro 60mm
302	220	UN	Registro de esfera soldável 50mm
303	5	UN	Réguas para pedreiro 2m
304	5	UN	Réguas para pedreiro 3m
305	100	UN	Regulador para gás com mangueira, selo do Inmetro.
306	1070	KG	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.
307	200	PCT	Rejunte de cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II conforme NBR 14992, na cor cinza, para juntas de 2 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico contendo no mínimo 1kg.
308	900	UN	Rodízios para cortina em aço/plástico bicromatizado
309	10	PÇ	Roldana 2.1/2
310	200	UN	Serrinha para ferro
311	120	UN	Sifão completo duplo longo, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
312	50	UN	Sifão plástico completo sanfonado simples, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
313	80	UN	Sifão sanfonado simples, de qualidade igual ou superior a marca 'ASTRA'.
314	100	UN	Solvente 05lt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

315	550	UN	Suporte trilho com roldana
316	390	UN	T sold 25mm
317	200	UN	T 90° sold c/ rosca 25x3/4
318	140	UN	Tampa giratória 150mmx10x50x40
319	10	UN	Tanque 0,70x0,60 em mármore sintético com fibra.
320	10	UN	Tanque 1,20X0,70, com 01 cuba e 01 esfregador, em mármore sintético com fibra.
321	10	UN	Tanque 1,40 x 0,70, com 01 cuba e 01 esfregador, em mármore sintético com fibra.
322	20	UN	Tanque triplo com 02 cubas e 01 esfregador, em mármore sintético com fibra.
323	100	MT	Tela mosquiteiro p/ proteção de insetos em nylon verde medidas de 1,50 de altura
324	10	RL	Tela para alambrado em arame galvanizado, com medidas de (AxC):1,50x50m e diâmetro dos fios de mínimo 2,5mm, com espaçamento (LongxTransv): 15 x 5 cm.
325	2650	UN	Telha 50/2,44 m 4 mm
326	2560	UN	Telha fibra cimento 1,10 x 2,44 x 5 mm.
327	2560	UN	Telha ondulada fibra cimento (183 x 110 cm espessura 6mm).
328	1680	UN	Telha ondulada fibrocimento (244 x 110 espessura 6mm).
329	800	UN	Terminal para cortina
330	14	UN	Tesoura de poda
331	5000	UN	Meio tijolo 6 furos
332	30000	UN	Tijolo 6 furos, medindo 9x14x24, de qualidade igual ou superior a marca 'CERAMICA UNIÃO'.
333	5000	UN	Tijolo maciço, 6x10x21, de qualidade igual ou superior a marca 'CERAMICA COMODORO'.
334	70	UN	Tomada para telefone 2X4
335	100	UN	Torneira em inox para pia de cozinha 1/2x1/4, bica móvel, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
336	100	UN	Torneira jardim plástica, 3/4 com bico longo, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
337	50	UN	Torneira bica móvel 50 com filtro, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
338	50	UN	Torneira de Parede - Tipo de parede para pia de cozinha 1/2x1/4 de pressão com arejador completa cromada com botão preto de qualidade igual ou superior a DECA HYDRA
339	50	UN	Torneira de pressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

340	50	UN	Torneira de metal para bebedouro 1/2"
341	50	UN	Torneira para jardim, plástica de 1/2", de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
342	100	UN	Treliça 08 - 12 m.
343	380	UN	Trilho para cortina, duplo, em alumínio, reforço estrutural interno, acabamento de superfície anodizado natural, com seguimento reto, para colocação de cortina, com mínimo de 03 metros.
344	100	UN	Tubo de PVC 50 mm, 6 metros.
345	30	UN	Tubo para esgoto 100 mm.
346	50	UN	Tubo de PVC 3/4, 6 metros.
347	50	UN	Tubo de PVC rígido, soldável, 25mm - 6m.
348	50	UN	Tubo pvc 100mm - 6mt
349	50	UN	Válvula "para tanque, PVC, 1 1/4" x 2 1/2".
350	70	UN	Válvula hidráulica para descarga completa, cromada, 1 1/2".
351	100	UN	Valvula lavatorio latão sem ladrão
352	70	UN	Valvula lavatorio pvc sem ladrão
353	120	UN	Valvula para descarga
354	140	KIT	Varão para cortina 2,40 - kit
355	20	UN	Vaso sanitário com caixa acoplada saída horizontal na cor branca, de qualidade igual ou superior a marca 'DECA'.
356	30	UN	Veda rosca larga 18mmx25.
357	100	UN	Vista para porta de madeira, 6cm de largura.
358	10	UN	Vitro de 1x1,5m
359	5	UN	Vitro para banheiro de 40x60cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2012

PROCESSO DE COMPRA: 050/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 030/2012

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 030/2012, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes no relatório impresso diretamente do sistema "Betha Compras", que conterà o número do item, a descrição resumida, quantidade, unidade, marca e classificação dos fornecedores com seus respectivos valores em ordem crescente, que fará parte da presente ata, independentemente de transcrição.

1.1.A descrição detalhada dos itens consta no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Campos de Júlio a seguir:

- 2.005 - Manutenção do Departamento de Administração
(030) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
(095) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
- 2.021 - Manutenção da Secretaria de Saúde
(0126) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.022 - Estratégia Saúde da Família - ESF I
(0134) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0135) 3.3.90.30.00.00.00.00.0103 - Material de Consumo
(0136) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.029 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
(0161) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.031 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
(0171) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0172) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.084 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
(0181) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0182) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo
- 2.087 - Manutenção do Centro de Reabilitação
(0198) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
- 2.089 - Estratégia Saúde da Família - ESF II
(0211) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0212) 3.3.90.30.00.00.00.00.0103 - Material de Consumo
(0213) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA
(0233) 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 - Material de Consumo
(0234) 3.3.90.30.00.00.00.00.0104 - Material de Consumo
2.034 - Manutenção da Secr. Assist. E Prom. Social
(0254) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
2.071 - Manutenção EMEF "Eliza K. Tomé"
(0332) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
2.072 - Manutenção EMEF "Germano Lazaretti - I "
(0336) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
2.073 - Manutenção EMEF "Germano Lazaretti - II"
(0343) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
2.045 - Manutenção da Creche "Pequeno Príncipe"
(0379) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
2.074 - Manutenção EMEF "Inês Brezolin Giongo"
(0386) 3.3.90.30.00.00.00.00.0114 - Material de Consumo
2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
(0420) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura
(0442) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes
(0455) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Eric Rodrigo Pettenan
CPF/MF: 006.572.021-00

Nome: Rosimeire C. Fávero
CPF/MF: 955.072.569-34

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0655/2012
PROCESSO DE COMPRA: 083/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 048/2012

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 048/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Presencial nº 048/2012 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)							
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Validade dos produtos: (de acordo com edital)							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2012
PROCESSO DE COMPRA: 083/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 048/2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2012.
Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2012
PROCESSO DE COMPRA: 083/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 048/2012

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2012

PROCESSO DE COMPRA: 083/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 048/2012

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.
- c) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinadas pelo contador e administrador da empresa, inclusive para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), exceto para microempresários individuais (MEI), que deverá apresentar, para esse item, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede.

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{-----}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- * Encaminhar, juntamente com os originais a Pregoeira, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.
- * A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- * Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.
- * As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2012

PROCESSO DE COMPRA: 083/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 048/2012

Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: DECLARAÇÃO - item "c" da Habilitação;
- 04: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - item "a" Qualificação técnica;
- 05: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 06: REGISTRO COMERCIAL (para empresário individual) - item "b" Habilitação Jurídica;
- 07: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 08: INSCRIÇÃO - (para sociedades civis) - item "d" Habilitação Jurídica;
- 09: DECRETO (para sociedades estrangeiras) - item "e" Habilitação Jurídica;
- 10: REGISTRO (sociedades sem fins lucrativos) - item "f" Habilitação Jurídica;
- 11: CERTIDÃO SIMPLIFICADA (para MEI's, ME's e EPP's) - item "g" Habilitação Jurídica;
- 12: CARTÃO CNPJ/MF - item "a" regularidade fiscal;
- 13: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO - item "b" regularidade fiscal;
- 14: CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - item "c" da regularidade fiscal;
- 15: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - item "d" regularidade fiscal;
- 16: INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL- item "e" regularidade fiscal;
- 17: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL - item "f" da regularidade fiscal;
- 18: REGULARIDADE PERA A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 19: REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - item "h" regularidade fiscal;
- 20: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 21: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica.

Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.